



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.123

GABPREF / GDO
Publicado em A TRIBUNA
DE: 03 / 06 / 2011
 RUBRICA

Fica incluído no calendário de eventos do Município de Vitória o "Auto da Paixão de Cristo de Santo Antônio".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído na Sexta-feira da Paixão, no Município de Vitória, o "Auto da Paixão de Cristo de Santo Antônio".

Parágrafo único. O dia a que se refere o caput deste artigo fará parte do Calendário Oficial de comemorações do Município de Vitória.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo promoverá a regulamentação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de junho de 2011.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal